PROJETO DE LEI Nº_____/2024

"Dispõe sobre o fornecimento de material de higiene pessoal para estudantes da rede municipal de ensino".

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição de Material de Higiene Pessoal nas escolas públicas do Município de Natal.

Parágrafo único. O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de material de higiene pessoal (sabonete, shampoo, condicionador, creme dental e escova de dente) para os estudantes da rede pública municipal de ensino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos materiais de higiene pessoal em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação – SME poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, no sentido de:

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 29 de janeiro de 2024

_____

NINA

Vereadora PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é de suma importância para a comunidade escolar de Natal e, por extensão, para o desenvolvimento educacional e o bem-estar dos estudantes. A iniciativa visa estabelecer o Programa de Distribuição de Material de Higiene Pessoal nas escolas públicas do Município de Natal.

O acesso a produtos básicos de higiene pessoal, como sabonete, shampoo, condicionador, creme dental e escova de dente, é essencial para a manutenção da saúde dos estudantes, prevenção de doenças e promoção do bem-estar. Isso contribui para a redução da evasão escolar, garantindo que os alunos frequentem a escola de forma consistente, o que é crucial para seu progresso educacional.

Além disso, a garantia de acesso a esses materiais cria um ambiente educacional mais inclusivo e igualitário, onde estudantes de todas as origens socioeconômicas têm as mesmas oportunidades e se sentem valorizados e respeitados em seu ambiente escolar.

A possibilidade de parcerias com a iniciativa privada alivia o ônus financeiro sobre o poder público, permitindo que empresas contribuam com doações de materiais ou recursos financeiros em prol do bem-estar dos estudantes e da promoção da educação de qualidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é crucial para assegurar que os estudantes da rede pública municipal de ensino de Natal tenham as condições básicas de higiene necessárias para sua saúde e bem-estar, bem como para promover a continuidade de sua educação. Através dessa

iniciativa, a Câmara Municipal pode desempenhar um papel significativo na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento educacional das futuras gerações da nossa cidade.

Nesse sentido, apelamos ao apoio unânime dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei em benefício da educação e saúde dos nossos estudantes.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2024



NINA

Vereadora PDT